



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 9º andar, Ala Mar
CEP 29010-150 - Centro, Vitória/ES – www.sejus.es.gov.br
Fone: (27) 3636 5804 - Email gabinete@sejus.es.gov.br

**NOTA TÉCNICA - ORIENTAÇÕES PARA RETORNO DAS VISITAS SOCIAIS
NAS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

O Secretário de Estado da Justiça, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 98, inciso II, da Constituição do Estado do Espírito Santo e artigo 46, alínea “o” da Lei nº 3.043/1975:

CONSIDERANDO que o vírus SARS-CoV-2, que causa a COVID-19, é um vírus de alta transmissibilidade e por isso torna-se de extrema importância a adoção de medidas preventivas e de controle;

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico da pandemia de COVID-19, a situação de transmissão comunitária instaurada no estado do Espírito Santo, bem como uma manifestação de contágio em grande escala no sistema prisional estadual poderá gerar grande impacto na saúde pública e podendo acarretar problemas que afetam a ordem e a segurança;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 4593 - R, de 13 de março de 2020, que instituiu o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 4648-R, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 9º andar, Ala Mar
CEP 29010-150 - Centro, Vitória/ES – www.sejus.es.gov.br
Fone: (27) 3636 5804 - Email gabinete@sejus.es.gov.br

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a proteção e a saúde as pessoas privadas de liberdade, observando os direitos e garantias fundamentais;

CONSIDERANDO que possuímos pessoas privadas de liberdade que se encontram no grupo de risco para infecção pelo COVID-19, compreendendo pessoas idosas, pessoas com doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes dentre outras comorbidades que poderá apresentar um agravamento no estado de saúde a partir do contágio;

CONSIDERANDO o grande número de pessoas privadas de liberdade que se encontram custodiadas no Sistema Prisional do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a manutenção do vínculo familiar como ferramenta importante no processo de ressocialização da pessoa custodiada, bem como as medidas de proteção e combate ao COVID-19 no sistema prisional;

RESOLVE:

- 01- Encontra-se **AUTORIZADA** a entrada de 01(um) familiar (adulto) por interno para realização de visita social e orientamos que, preferencialmente, o visitante autorizado não pertença ao grupo de risco;
- 02- Visando a proteção dos menores de idade e do preso, orientamos que o visitante autorizado não esteja acompanhado de menores de 18 (dezoito) anos.
- 03- O uso de máscara de proteção será obrigatório.
- 04- O visitante autorizado passará por uma barreira sanitária na entrada da Unidade Prisional o qual deverá responder o Formulário de Triagem para Casos Suspeitos de COVID-19 e terá a sua temperatura aferida.
- 05- O visitante autorizado deverá proceder à higienização das mãos com água e sabão ou álcool etílico 70º antes do procedimento de visita e após a saída.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 9º andar, Ala Mar
CEP 29010-150 - Centro, Vitória/ES – www.sejus.es.gov.br
Fone: (27) 3636 5804 - Email gabinete@sejus.es.gov.br

- 06- Caso o visitante esteja com sintomas gripais (tosse, espirros, coriza, febre, dor no corpo, dor de cabeça e dor de garganta), a visita será reagendada, respeitando 14 dias no mínimo, e o visitante será orientado a procurar atendimento na rede de Saúde Pública.
- 07- Caso o visitante informe ter entrado em contato com alguma pessoa que tenha apresentado sintomas de COVID-19, síndromes gripais ou síndromes respiratórias, a visita deverá ser reagendada, respeitando o prazo de 14 dias.
- 08- As visitas ocorrerão no parlatório, sem contato físico, e terão tempo de duração de 10 (dez) minutos a contar do início do contato do familiar com interno.
- 09- As visitas sociais acontecerão nas unidades prisionais do Estado do Espírito Santo de segunda à sexta-feira, das 08h às 17hs, ou salvo melhor juízo de cada unidade prisional devido ao horário de transporte público para facilitar o deslocamento dos familiares a fim de evitar aglomeração.
- 10- A fim de oportunizar a realização de visita social a todas as pessoas privadas de liberdade durante o período da pandemia do novo coronavírus, será autorizada 01 (uma) visita mensal por preso nas unidades prisionais.
- 11- Durante todo procedimento de contato (análise de documento de identificação, preenchimento de Formulário de Triagem, revista de segurança, direcionamento ao parlatório) do familiar e das pessoas custodiadas, será obrigatório a utilização de equipamentos de proteção individual - máscaras, luvas e protetores faciais (*face shield*)- por parte dos servidores do sistema prisional.
- 12- O Serviço Social de cada unidade prisional realizará o contato com o familiar escolhido pelo interno para informar o dia e horário agendado para realização da visita, com fito de não haver aglomeração nas dependências das unidades prisionais.
- 13- O visitante autorizado deverá comparecer à unidade prisional para realização da visita social somente na data agendada previamente pelo Serviço Social.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 9º andar, Ala Mar
CEP 29010-150 - Centro, Vitória/ES – www.sejus.es.gov.br
Fone: (27) 3636 5804 - Email gabinete@sejus.es.gov.br

- 14- Para regularização de documento, atualização de cadastro ou cadastro eletrônico para visita familiar, ficam mantidos os procedimentos já orientados através de preenchimento de formulário disponibilizado no site da Secretaria de Estado da Justiça, bem como o telefone para contato e o e-mail das unidades prisionais para informações, disponibilizados no site da Secretaria.
- 15- Ao final de cada visita social, deve-se observar um período mínimo para a assepsia do local de movimentação sendo estes parlatórios, corredores e recepção.
- 16- Continuam suspensas as visitas íntimas em todas as unidades prisionais de regimes fechado e semiaberto do Estado do Espírito Santo.
- 17- Assim sendo, as visitas retornam efetivamente no dia 10 de agosto de 2020, no sistema prisional mantendo as medidas de segurança e proteção a saúde pública.

Vitória/ES, 04 de Agosto de 2020

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ
Secretário de Estado da Justiça

CAPTURADO POR	
SARAH EWILLIN KRETZSCHMAR ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03 SEJUS - AST-SEJUS	
DATA DA CAPTURA	04/08/2020 17:05:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
VALOR LEGAL	ORIGINAL
NATUREZA	DOCUMENTO NATO-DIGITAL

ASSINOU O DOCUMENTO	
LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ SECRETARIO DE ESTADO SEJUS - SEJUS Assinado em 04/08/2020 17:05:30 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-KDB3CQ>



Consulta via leitor de QR Code.